



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.381, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

## ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo <b>Unidade:</b> 09.02 Departamento de Esportes <b>Função:</b> 27 Desporto e Lazer <b>Sub-função:</b> 812 Desporto Comunitário <b>Programa:</b> 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer <b>Projeto:</b> 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas <b>Produto:</b> Unidade.  <b>Exercício:</b> 2022      R\$ 82.372,45  <b>Valor Total:</b> R\$ 82.372,45 (oitenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)  <b>Meta:</b> Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo <b>Unidade:</b> 09.02 Departamento de Esportes <b>Função:</b> 27 Desporto e Lazer <b>Sub-função:</b> 812 Desporto Comunitário <b>Programa:</b> 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**Projeto:** 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

**Produto:** Unidade.

Exercício: 2022 R\$ 82.372,45

**Valor Total:** R\$ 82.372,45 (oitenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

**Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 82.372,45 (oitenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**UNIDADE:** 02 Departamento de Esportes

**PROJETO:** 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500

R\$ 82.372,45

**Total da Suplementação**

**R\$ 82.372,45**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.381/2022.**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021**

<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ativo Financeiro</b>	<b>Passivo Financeiro</b>	<b>Superávit</b>	<b>Créditos Utilizados</b>	<b>Saldo Superávit</b>
<b>02.0500</b>	<b>12.334.204,72</b>	<b>0,00</b>	<b>12.334.204,72</b>	<b>0,00</b>	<b>12.334.204,72</b>

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.381, DE 8 DE MARÇO DE 2022.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo <b>Unidade:</b> 09.02 Departamento de Esportes <b>Função:</b> 27 Desporto e Lazer <b>Sub-função:</b> 812 Desporto Comunitário <b>Programa:</b> 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer <b>Projeto:</b> 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2022 R\$ 82.372,45 <b>Valor Total:</b> R\$ 82.372,45 (oitenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) <b>Meta:</b> Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo <b>Unidade:</b> 09.02 Departamento de Esportes <b>Função:</b> 27 Desporto e Lazer <b>Sub-função:</b> 812 Desporto Comunitário <b>Programa:</b> 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer <b>Projeto:</b> 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2022 R\$ 82.372,45 <b>Valor Total:</b> R\$ 82.372,45 (oitenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) <b>Meta:</b> Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 82.372,45 (oitenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**UNIDADE:** 02 Departamento de Esportes

**PROJETO:** 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 82.372,45

**Total da Suplementação R\$ 82.372,45**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.381/2022.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72

Campos de Júlio, 8 de março de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº.1.382, DE 8 DE MARÇO DE 2022.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPE-**

**CÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber